



SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS

**Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Susep nº 02/2020 que fazem entre si a Superintendência de Seguros Privados - SUSEP e a empresa TELEFÔNICA BRASIL S/A .**

A **Superintendência de Seguros Privados - SUSEP**, Autarquia Federal, vinculada ao Ministério da Economia, inscrita no CNPJ – MF sob o nº **42.354.068/0001-19**, situada na Av. Presidente Vargas, nº 730 - Centro - Rio de Janeiro - RJ, neste ato representada pelo Superintendente, o **Sr. Alexandre Milanese Camillo**, brasileiro, portador do documento de identidade nº 9764268-X, expedido pelo SSP-SP, em 01/09/2011 e inscrito no CPF – MF sob o nº 107.559.504-77, consoante competência conferida pela PORTARIA Nº 1.283, de 11 de novembro de 2021, do Ministério da Economia, firma o presente **Termo Aditivo ao Contrato nº 02/2020**, vigente a partir de 22 de julho de 2022, celebrado com a **empresa TELEFÔNICA BRASIL S/A**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.558.157/0001-62, situada na Avenida Eng. Luiz Carlos Berrini, 1.376, Cidade Monções, São Paulo - SP, nos termos do **Pregão Eletrônico nº 01/2020**, em conformidade com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; o Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019; o Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e a SGD/ME nº 1, de 4 de Abril de 2019 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017; e suas alterações posteriores (afastada a aplicação da Lei nº 14.133/21), as demais normas complementares, e do que consta no Processo SUSEP nº **15414.608821/2019-12**, mediante as condições inseridas nas cláusulas seguintes:

## **1- CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

1.1. O objeto do presente instrumento, é:

1.1.1. **Acrescentar 0,40%** do valor inicial atualizado do contrato, **a partir 22 de julho de 2022**, equivalente a R\$ 26.096,18 (vinte e seis mil, noventa e seis reais e dezoito centavos), referente ao 1.1, Grupo 7, itens 1 e 3 do **Termo de Referência (0626577)**, sendo referenciados na **proposta vencedora da empresa (0635770)**, no **Grupo 7, itens 18 e 20, nos moldes do art. 65, inciso I, alínea “a”, c/c o art. 65, §1º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993**, considerando a necessidade superveniente da **CONTRATANTE**, proveniente do atual cenário no aumento de utilização da ferramenta *Microsoft Teams* pelos servidores da **CONTRATANTE**, os quais se encontram majoritariamente trabalhando de forma remota, no sistema integral ou híbrido, em decorrência da implementação do sistema PGD do Programa de Gestão (Teletrabalho), instituído pela Instrução Normativa ME Nº 65/2020, Portaria ME Nº 334/2020 e Portaria SUSEP Nº 7.892/2021, como segue:

1.1.2. **Acrescentar 7,35%** do valor inicial atualizado do contrato, **a partir 22 de julho de 2022**, equivalente a R\$ 476.918,65 (quatrocentos e setenta e seis mil, novecentos e dezoito reais e sessenta e cinco centavos), referente ao item 1.1, **Grupo 1, itens 3, 4, 5, 6, 7 e 8 do Termo de Referência (0626577)**, sendo referenciados na **proposta vencedora da empresa (0635770)**, no **Grupo 1, itens 3, 4, 5, 6, 7 e 8, nos moldes do art. 65, inciso I, alínea “b” c/c o art. 65, §1º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993**, considerando a necessidade superveniente da **CONTRATANTE**, em virtude da implementação de novos projetos do DETIC, conjugado com o fato de os servidores estarem com o limite de alocação insuficiente, como também alocar espaço na memória para o servidor Ágatha, desenvolvimento do novo portal da SUSEP, criação do "Laboratório de Inovação", e ampliar a reserva técnica para o crescimento do ambiente atual.

1.1.3. **Acrescentar 0,70%** do valor inicial atualizado do contrato, **a partir 22 de julho de 2022**, equivalente a R\$ 45.538,27 (quarenta e oito mil, quinhentos e trinta e oito reais e vinte e sete centavos), referente ao item 1.1, Grupo 6, item 1 do **Termo de Referência (0626577)**, sendo referenciado na **proposta vencedora da empresa (0635770)**, no **Grupo 6, item 17, nos moldes do art. 65, inciso I, alínea “b” c/c o art. 65, §1º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993**, considerando a necessidade superveniente da **CONTRATANTE**, proveniente do atual cenário no aumento de utilização da ferramenta *Microsoft Teams* pelos servidores da **CONTRATANTE**, os

quais se encontram majoritariamente trabalhando de forma remota, no sistema integral ou híbrido, em virtude da iminente mudança de endereço dos links de entrada dos serviços MPLS.

1.1.4. Alterar a Cláusula Terceira - **Preço, em função do acréscimo de R\$ 548.553,10, correspondentes a 8,45% do valor original do contrato.**

## **2. CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO**

2.1. Em razão do valor de acréscimo, na ordem de R\$ 548.553,10 (quinhentos e quarenta e oito mil, quinhentos e cinquenta e três reais e dez centavos), o valor total da contratação é de R\$ 7.033.901,44 (sete milhões trinta e três mil, novecentos e um reais e quarenta e quatro centavos), conforme composição do acréscimo que segue abaixo:

SUSEP EDITAL NO. 01/2020 - LOTE ÚNICO

<b>GRUPO 1</b>	<b>SERVIÇO DE HOSPEDAGEM DE SISTEMAS E GERENCIAMENTO DO CENTRO DE DADOS</b>				
Item	Descrição	QT. mín. mensal	Nova QT. máx. mensal	Valor unit. mês(R\$)	Impacto no contrato ( 22 meses) (R\$)
3	Servidor virtual (VM) windows, 4 vCPus no mínimo 2.0 com 16GB de memória RAM	4	12	599,45	52.751,20
4	Servidor virtual (VM) windows,8 vCPus no mínimo 2.0 com 32GB de memória RAM	2	6	704,19	30.984,36
5	Servidor virtual (VM) windows,12 vCPus no mínimo 2.0 com 64GB de memória RAM	2	6	1.000,90	44.039,77
6	Servidor virtual (VM) windows,1 vCPus no mínimo 2.0 com 4GB de memória RAM	2	25	149,86	36.266,45
7	Servidor virtual (VM) windows, 2 vCPus no mínimo 2.0 com 8GB de memória RAM	7	39	299,72	178.035,31
8	Servidor virtual (VM) windows, 2 vCPus no mínimo 2.0 com 16GB de memória RAM	6	17	471,47	134.841,56
<b>TOTAL ACRÉSCIMO GRUPO 1</b>					<b>476.918,65</b>
<b>Grupo 6</b>	<b>SERVIÇO DE MIGRAÇÃO E SETUP INICIAL ( PGTO ÚNICO APÓS HOMOLOGAÇÃO DO NOVO AMBIENTE)</b>				

17	Serviço de migração e setup inicial (pagamento único após homologação do novo ambiente)				45.538,27
<b>TOTAL ACRÉSCIMO GRUPO 6</b>					<b>45.538,27</b>
<b>Grupo 7</b>	<b>SERVIÇO DE FORNECIMENTO E ADMINISTRAÇÃO DE REDE DE LONGA DISTÂNCIA</b>				
Item	Descrição	Banda mín. atual	Vlr. unit./mês R\$	Diferença mensal (R\$)	Impacto no contrato ( 22 meses) (R\$)
18	Link de última Milha MPLS	100	860,62	774,56	17.040,32
19	Link de última Milha MPLS (Backup- dupla abordagem)	24	823,26	1.458,14	9.055,86
<b>TOTAL ACRÉSCIMO GRUPO 7</b>					<b>26.096,18</b>

### **CLÁUSULA TERCEIRA- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 173039 ;

Fonte de Recursos: 0180173039 ;

Programa de Trabalho:04122003220000001;

PTRES: 171907;

Plano Interno: SUSEPSI2000;

Nota de Empenho: 2022NE101 e 2022NE102.

### **CLÁUSULA QUARTA - GARANTIA DE EXECUÇÃO**

4.1. A CONTRATADA deverá reforçar a garantia apresentada, no valor de R\$ 27.427,65 (vinte e sete mil, quatrocentos e vinte e sete reais e sessenta e cinco centavos), correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante

### **CLÁUSULA QUINTA - RATIFICAÇÃO**

5.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

### **CLÁUSULA SEXTA - PUBLICAÇÃO**

6.1. A publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela **CONTRATANTE** até o quinto dia útil do mês seguinte ao de

sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, ressalvado o disposto no art. 26 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

E, por estarem as partes justas e pactuadas, firmam o presente termo assinado eletronicamente.



Documento assinado eletronicamente por **ALEXANDRE MILANESE CAMILLO (MATRÍCULA 3257886)**, **Superintendente da Susep**, em 22/07/2022, às 15:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543/2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.susep.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&acao\\_origem=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.susep.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1394330** e o código CRC **8A20C4B8**.